



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



LEI Nº 1.888 DE 24 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 41, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 788.957,27 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos):

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade.....: 004FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 0020MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1125CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0102	238.245,37	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0124	550.711,90	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade.....: 003FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 301ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....: 0019ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade: 2166MANUTENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF'S, NASF, SAÚDE BUCAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.1.90.11.00	Vanc. E vantagens Fixas - P. Civil	0102	788.957,27	

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste-MT Fone (66)3498-3333 – Ramal 202 1



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.846 de 21 de novembro de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de março de 2020.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.